

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 623/13-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 3.875, de 08Ago06, e de acordo com o EDITAL DRH/CRS nº 14, de 11dez12, que regula o Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2014 (CFSd QPPM/2014) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CFSd QPPM/2014 – MG-10.191.941 VINICIUS HENRIQUE PANTALEÃO** interpôs recursos administrativos por não concordar com o gabarito oficial da questão 34, solicitando, ao final, sua revisão;

1.2 o candidato deixou de anexar a bibliografia pesquisada para sustentar suas alegações, conforme previsto no subitem 8.3 do edital que regula o certame, *in verbis*:

"8.3 O recurso deverá ser digitado e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, anexando fotocópia da bibliografia pesquisada e apresentado conforme modelo constante no anexo "E"."

2 RESOLVE:

2.1 não conhecer do recurso, por falta de amparo legal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 17 de maio de 2013

**(a) EDUARDO CÉSAR REIS, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 624 /13-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 3.875, de 08Ago06, e de acordo com o EDITAL DRH/CRS nº 14, de 11dez12, que regula o Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2014 (CFSd QPPM/2014) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CFSd QPPM/2014 – MG-18.133.205 MARCONI MARIANO DE SOUZA**, interpôs recurso administrativo por não concordar com o gabarito oficial da questão 35, solicitando, ao final, revisão/anulação da questão;

1.2 a comissão de recursos, após criteriosa análise, verificou que, a argumentação do candidato reforça a alternativa correta da resposta à questão 35, não acrescentando qualquer argumentação contrária ao gabarito oficial.

2 RESOLVE:

2.1 indeferir o pedido, mantendo-se o gabarito inalterado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 17 de maio de 2013.

**(a) EDUARDO CÉSAR REIS, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

POLÍCIA MILITAR

DE MINAS GERAIS

Nossa profissão, sua vida.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 625 /13-DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 3.875, de 08Ago06, e de acordo com o EDITAL DRH/CRS nº 14, de 11dez12, que regula o Concurso Público para Admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2014 (CFSd QPPM/2014) e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 os candidatos ao **CFSd QPPM/2014**, abaixo relacionados, interpuseram recursos administrativos por não concordarem com o gabarito oficial da questão 36, solicitando, ao final, revisão/anulação da questão:

IDENTIDADE	NOME	QUESTÃO
MG-14.407.490	ALINE TORQUETTI RODRIGUES BARACHO	36
MG-15.913.963	ALLYSON AUGUSTO DE MIRANDA	36
RG-2.279.351	ANDRÉIA SOUSA VIEIRA	36
MG-13.516.819	BRUNO FERREIRA GONÇALVES	36
MG-13.940.307	DAIANE CRISTINA SILVA MACHADO	36
GO-5.069.250	CRISTOMARKS FRADES GOMIDES	36
MG-16.484.615	FELIPE PEREIRA HENRIQUE	36
MG-14.401.659	JHOSEN CUNHA LOPES	36
MG-13.129.626	JONHNNY CHARLES MOREIRA QUADROS	36
MG-15.019.488	KARLA CLÁUDIA DA SILVA OLIVEIRA	36
MG14.308.157	LUCAS HENRIQUE RESENDE FERREIRA	36
MG-16.191.211	LUISA STEPHANIE CARVALHO DE OLIVEIRA	36
MG-12.040.421	RICARDO PEREIRA DE SOUZA	36
MG-11.713.080	ROBSON CARLOS DA SILVA	36
MG-14.314.322	THIAGO LOPES ALVES	36

1.2 a comissão de recursos, após criteriosa análise, verificou que:

1.2.1 os recursos dos candidatos são de idêntico teor;

1.2.2 a alternativa "C" descreve que GNU (*General Public Licence* ou Licença Pública Geral) é licença definida pela copyright que define explicitamente as condições sob as quais as cópias, modificações e redistribuições

podem ser feitas. Tal afirmativa refere-se não somente às licenças GNU (*General Public Licence* ou Licença Pública Geral) mas abrange vários outros tipos, que estabelecidas pelo copyright, permitem que o desenvolvedor ou criador abdique de alguns direitos seus, determinando quais são esses direitos e suas condições de aplicação;

1.2.3 este documento (licença de software livre) é normalmente distribuído junto com o código-fonte do software, sendo a alternativa "C" uma afirmativa que não descreve especificamente e não define o conceito das licenças GNU. Várias outras licenças de softwares livres se enquadram no descrito na alternativa "C", tais como: **BSD** - Berkeley Software Development License, Apache Licence v2.0, Mozilla v1.1 dentre outras. Todas são licenças de software livres mas com restrições definidas pelo copyright;

1.2.4 para responder a questão corretamente, ou seja, a única resposta que define especificamente os tipos de softwares GNU (*General Public Licence* ou Licença Pública Geral) é a alternativa "D": "é a licença para os pacotes distribuídos pelo projeto GNU, incluindo o Kernel (núcleo) do sistema operacional Linux".

2 RESOLVE:

2.1 indeferir o pedido, mantendo-se o gabarito inalterado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte-MG, 17 de maio de 2013.

**(a) EDUARDO CÉSAR REIS, CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**